

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Publicado
23.12
01.1702*

LEI No. 217/97

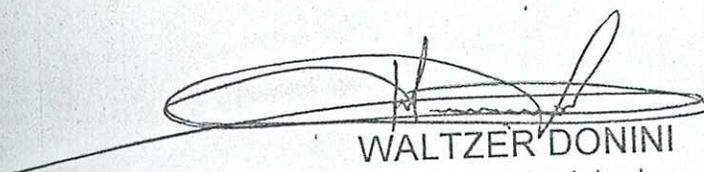
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder abono salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial de R\$ 5,00 (cinco reais) para os servidores do Quadro de Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.12.97, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em 17 de dezembro de 1997.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal